

## **PORTARIA Nº 013/2020**

Dispõe sobre a nomeação do Pregoeiro Oficial do Previlam – Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG e dá outras providências.

A Diretora Presidente do Instituto de Previdência Municipal de Lambari – PREVLAM, no uso das atribuições legais:

### **R E S O L V E:**

1- Nomear, a partir de 12 de Março de 2020, o Sr. **PEDRO LEITE RIBEIRO**, para exercer, sem ônus, a função de Pregoeiro Oficial e **SORAYA JUNQUEIRA VILELA** como suplente do Previlam – Instituto de Previdência Municipal de Lambari MG, até de dezembro de 2020.

2 – O pregoeiro Oficial terá as seguintes atribuições:

I – receber, examinar e decidir sobre as impugnações ao edital, comunicando os resultados aos interessados antes da sessão de julgamento, e prestar esclarecimentos a seu respeito;

II – esclarecer aos licitantes como os trabalhos irão ser conduzidos;

III – instaurar a sessão única de licitação;

IV – credenciar os interessados (licitantes);

V – receber no início os envelopes com propostas e de habilitação dos licitantes que pretenderem entrega-los na sessão;

VI – promover a habilitação prévia dos licitantes, mediante análise de declaração formal;

VII – realizar a abertura dos envelopes-propostas, efetuando o exame do conteúdo dos mesmos, sua adequação às especificações do edital, a análise de sua exequibilidade, efetuando, ao depois, a classificação das propostas;

VIII – seleção, conforme critérios legais e editalícios, dos licitantes para a etapa de lances;

IX – condução da etapa de lances, promovendo a escolha da proposta com lances de menor preço;

- X – verificação da exequibilidade aceitabilidade da proposta vencedora nos lances;
  - XI – realização de negociações com o vendedor, se necessário;
  - XII – análise e julgamento da habilitação quanto aos documentos do licitante que ofereceu a melhor proposta, e eventualmente dos demais licitantes quando for necessária a abertura de seus envelopes de documentação;
  - XIII – elaboração de ata da sessão, relatando todas as ocorrências;
  - XIV – orientação dos trabalhos da equipe de apoio;
  - XV – recebimento, deferimento e exame dos recursos administrativos apresentados;
  - XVI – envio do processo administrativo à autoridade superior para adjudicação e homologação em qualquer hipótese;
  - XVII – exercer o poder de polícia durante a condução dos trabalhos, solucionando conflitos que vierem a surgir.
- 3- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
- 4- Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Lambari, 12 de Março de 2020.

Ângela A. Mileo Gregatti Garcia.  
Diretora Presidente

Certifico para os devidos fins que esta Portaria foi publicada no mural do Instituto de Previdência Municipal de Lambari. Por esta razão assino e dou fé.

Lambari, 12 de Março de 2020.

---